

III - Carteiras de Identidades expedidas por Conselhos Profissionais de Classes;

IV - Carteiras de Identidades de militares expedidas pelas Forças Armadas

V - Carteiras de Identidades de militares expedidas pelas Polícias Militares e Bombeiros Militares, e Polícia Civil.

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII - Registro Nacional de Estrangeiro;

VIII - Passaporte brasileiro, ainda que com prazo de validade vencido;

Art. 5º. Estão disponibilizados no site do DETRAN/PA, no link www.detran.pa.gov.br, serviços online a fim de oferecer maior comodidade ao usuário e facilitar o seu acesso às informações cadastrais de seu veículo na Base Estadual, emissão de DAE para pagamento da taxa de licenciamento de veículos na categoria particular e que não exijam vistoria e ainda ícone para acompanhamento de processos.

Art. 6º. A comprovação de residência exigida para a solicitação de serviços será feita mediante a apresentação de cópia simples dos seguintes documentos:

I. - Correspondência ou Fatura de energia elétrica, de água ou de telefone com data de emissão, postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias em nome do proprietário/comprador do veículo; correspondência ou faturas de planos de saúde, de instituições financeiras ou bancárias, de lojas com data de emissão, postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias em nome do proprietário/comprador; boleto de cobrança de registro de Conselho de Classe do exercício atual em nome do proprietário/comprador.

II. - Correspondência ou documento expedido por Órgãos Oficiais (Federal, Estadual e Municipal) com data de emissão, postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias em nome do proprietário/comprador do veículo.

Parágrafo único - Em caso de comprovante de residência não ser apresentado ou caso esteja em nome de pessoa que não seja o requerente, este deverá apresentar declaração de que reside no referido endereço, conforme estabelece a Lei Federal nº 7115, de 1983 (modelo disponível no site do DETRANPA) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo esta assinatura ser eletrônica acompanhada das devidas validações;

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO ANUAL

Art. 7. O licenciamento anual tem por finalidade, ratificar o registro do veículo efetuado junto ao DETRAN/PA objetivando transitar nas vias públicas, sendo expedido o CRLV-e e a indicação de recolhimento do IPVA, renovável a cada ano, segundo calendário previamente fixado pelo DETRAN/PA, constituindo-se de documento de porte obrigatório pelo condutor, tanto na sua versão eletrônica, desde com QRCode legível ou impressa.

Art. 8. - Laudo de Vistoria Eletrônico expedido de acordo com a Resolução nº 941/2022/CONTRAN e PORTARIAS do DETRAN/PA, contendo obrigatoriamente fotografias (traseira do veículo com a identificação do, chassi, motor, panorâmica, hodômetro), realizado na ECV ou DETRAN/PA. §1º Será dispensado a realização de Vistoria Eletrônica, se o veículo de fabricação nacional ou importado for registrado junto ao DETRAN/PA nas hipóteses da tabela 1 abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	CATEGORIA	VISTORIA
AUTOMÓVEL	PARTICULAR	DISPENSADA
CAMINHONETE	PARTICULAR	DISPENSADA
CAMIONETA	PARTICULAR	DISPENSADA
CICLOMOTOR	PARTICULAR	DISPENSADA
MOTOCICLETA	PARTICULAR	DISPENSADA
MOTONETA	PARTICULAR	DISPENSADA
TRICICLO	PARTICULAR	DISPENSADA
UTILITÁRIO	PARTICULAR	DISPENSADA

I. - Veículos registrados na categoria aluguel e aprendizagem;

II. - Veículos registrados na categoria particular ou oficial, desde que classificados nos seguintes tipos: micro-ônibus, ônibus, reboque(acima de 1.1 Ton), semirreboque, caminhão, caminhão trator, chassi plataforma (conforme anexo da resolução 916/2022 CONTRAN).

Art. 9. Nos casos de licenciamento anual solicitado presencialmente no DETRAN/PA, será exigida a documentação básica prevista no Artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 10. Além da documentação prevista no Artigo 2º, serão exigidos para:

I. - Veículos movidos a Gás Natural Veicular:

1. Laudo de Vistoria Eletrônico expedido de acordo com a Resolução nº 941/2022/CONTRAN e PORTARIAS do DETRAN/PA, contendo obrigatoriamente fotografias (traseira do veículo com a identificação da placa (quando houver), chassi, motor, panorâmica, hodômetro e documento do veículo) com resultado APTO.

2. Certificação de Inspeção do INMETRO.

II. - Veículos na categoria aprendizagem:

1. Laudo de Vistoria Eletrônico expedido de acordo com a Resolução nº 941/2022/CONTRAN e PORTARIAS do DETRAN/PA, contendo obrigatoriamente fotografias (traseira do veículo com a identificação da placa (quando houver), chassi, motor, panorâmica, hodômetro e documento do veículo) com resultado APTO.

2. Autorização pelo Gerente do CFC de Belém ou pelo Gerente da CIRETRAN.

III. - Veículos da categoria aluguel e utilizado no transporte individual ou coletivo de passageiros:

1. Táxi, Moto-Táxi, Ônibus e Micro-ônibus: Autorização do poder público concedente, conforme previsão no art. nº 135 do CTB (Prefeitura Municipal ou Órgão de Trânsito Municipal, ANTT, ARTRAN).

§ 1º. Poderá ser aceito Autorização eletrônica expedida pelo poder público concedente, desde que seja possível sua validação através dos meios digitais (QRCode, site, Chave eletrônica).

2. Para veículos de turismo o usuário deverá apresentar o Certificado de Cadastro do Ministério de Turismo/CADASTUR, devendo a regularidade do cadastro ser juntado ao processo pelo despachante documentalista.

IV. - Veículo da categoria aluguel e utilizado no transporte remunerado de carga:

1. Caminhão: RNTRC válida, somente para pessoas ou empresas transportadoras já cadastradas na ANTT ou com RNTRC provisório quando for o caso.

2. Em casos de RNTRC emitidos em nome de pessoa diferente do proprietário do veículo, estando o documento (RNTRC) em nome de arrendatário, comodatário ou locatário deverá ser apresentado o respectivo contrato (de arrendamento, de locação, comodato) assinado pelo proprietário do veículo e a pessoa indicada no RNTRC.

§1º. Se a informação não constar no CRLV-e o operador do sistema informatizado deverá anotar a expressão "Comodatário" seguido do CPF/CNPJ da pessoa/empresa indicada no RNTRC, no campo de observação, de forma que conste no novo documento a ser emitido.

§2º. O operador do sistema informatizado deve consultar a autenticidade da certidão do RNTRC no site oficial eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br) no módulo "Por Veículo" para verificar a vinculação do veículo ao RNTRC (caso não esteja vinculado, não efetivar o serviço), imprimir a folha de consulta e anexar ao processo.

§3º. Se a referida informação de "Comodatário" já constar no CRLV-e e estiver no prazo de validade, poderá ser dispensada a apresentação do contrato de arrendamento/locação/comodato.

Moto-Frete: Documentação expedida pela Prefeitura Municipal ou Órgão de Trânsito Municipal, em nome do proprietário do veículo.

V - Veículos destinados ao transporte de escolares:

1. Autorização do poder público concedente (Prefeitura Municipal) conforme previsão no art. 135 do CTB;

2. Autorização do DETRAN-PA conforme previsão no art. 136 e 137 do CTB;

3. Laudo de Vistoria Eletrônico expedido de acordo com a Resolução nº 941/2022/CONTRAN e PORTARIAS do DETRAN/PA, contendo obrigatoriamente fotografias (traseira do veículo com a identificação da placa (quando houver), chassi, motor, panorâmica, hodômetro e documento do veículo) com resultado APTO.

VI - Para veículo a ser registrado na categoria aluguel e utilizado no transporte de corpos cadavéricos:

1. Autorização do poder público concedente (Prefeitura Municipal), conforme Ofício Circular nº 7/2017/CONTRAN, com fulcro no art. 135 do CTB, em nome do proprietário do veículo.

2. Laudo de Vistoria Eletrônico expedido de acordo com a Resolução nº 941/2022/CONTRAN e PORTARIAS do DETRAN/PA, contendo obrigatoriamente fotografias (traseira do veículo com a identificação da placa (quando houver), chassi, motor, panorâmica, hodômetro e documento do veículo) com resultado APTO.

§ 1º. Poderá ser aceito Autorização eletrônica expedida pelo poder público concedente, desde que seja possível sua validação através dos meios digitais (QRCode, site, chave eletrônica).

VII - Veículos de proprietário já falecidos:

1. Termo de Compromisso do Inventariante ou alvará judicial ou escritura pública de inventário extrajudicial na qual haja a indicação do inventariante.

2. O serviço deve ser solicitado pelo inventariante ou seu representante legal.

VIII - Veículo categoria oficial:

1. Ofício do Órgão requerente acompanhado do ato de nomeação de quem assina o documento.

2. Documento de identificação oficial do servidor designado para a solicitação do serviço.

Art. 11. O serviço de licenciamento objeto de arrendamento mercantil/leasing poderá ser solicitado pelo arrendatário (ou seu representante), sem necessidade de autorização pela instituição financeira/arrendante;

Art. 12. Licenciamento, sem emissão do CRLV-e. Documentos básicos e complementares conforme a presente instrução normativa e respectiva categoria. Marcação do campo "sem emissão de CRLV-e".

Art.13. Para veículos com registro de ATPVe, ou que necessitam de licenciamento para fins de transferência de jurisdição estadual, poderá ser emitido DAE de licenciamento sem a obrigatoriedade de formalização de processo (para o mesmo exercício), neste caso não haverá a emissão do respectivo CRLV-e.

Parágrafo único. O serviço de licenciamento provisório segue a previsão da Lei 11.343/2006 e Res. 324/09 do CONTRAN, será realizado presencialmente no DETRAN PA pelo setor responsável, assim como o licenciamento com registro duplê. O serviço será de competência da Gerência de Atendimento de Registro de Veículos quando o veículo for registrado na capital, e de competência da Coordenadoria do Núcleo das CIRETRANS/DEDV, quando o veículo for registrado no interior.

DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS CREDENCIADOS NO DETRAN/PA

Art. 14. O despachante credenciado no DETRAN/PA, poderá atuar em todo o Estado, todavia o registro dos processos de licenciamento anual deverá respeitar os limites da circunscrição a qual o veículo estará vinculado.

Art. 15. O despachante devidamente credenciado, deverá solicitar o serviço de licenciamento anual exclusivamente através de processo eletrônico